



PROCESSO LICITATÓRIO N.º006/2022.
CONVITE N.º 001/2022

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, às **11:00h do dia 21 de março de 2022** na sala da Comissão Permanente de Licitações na sede do Governo Municipal, situada na Rua José Miranda Soares, nº901, Centro, na cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, Tel: (87) 3981-1156, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Nº8.666/1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento com base no menor valor por m²(metro quadrado), conforme especificações e quantitativos dispostos no Anexo I do presente edital e especificados no Anexo I – Termo de Referência, mediante as condições a seguir expostas:

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Locação de serviços técnicos especializados para execução do controle de pragas nos prédios das secretarias municipais de educação (prédio sede da secretaria de educação) , conforme projeto, planilhas e demais anexos, com execução imediata, com pagamento com base no menor valor por m²(metro quadrado), devendo ser afixado cópia do presente Convite no painel de avisos do átrio da Prefeitura Municipal, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem a Prefeitura estiver remetendo o presente Convite, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrados nesta Prefeitura ou desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, regente da presente licitação.

1.2 – O objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos:

a) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela compra dos produtos;

02 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

2.1 – A execução do objeto deverá ser feito dentro do prazo de no máximo 30(trinta) dias , a contar da data da ordem de serviço por parte do setor competente da Secretaria Municipal solicitante, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis.

03- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, serão atendidas mediante recursos próprios, constantes na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
0204	2074/2075	3390.39.00

04 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente Convite, o **MUNICÍPIO**, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 - O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pelo **MUNICÍPIO**, no fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor às seguintes multas:

- A) atraso de 01(um) a 10(dez) dias: multa de 5,00%(cinco por cento) do valor total da contratação;
- B) atraso superior a 10(dez) dias: multa de 10,00%(dez por cento) do valor total da contratação.

4.3 - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Convite, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de fornecimento dos produtos, o **MUNICÍPIO**, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o **MUNICÍPIO**, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

4.4 - As sanções previstas nos incisos II e III acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

05 - DA HABILITAÇÃO

Para participação neste Convite, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados, em via única, original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões, os quais serão entregues juntamente com as propostas de preços:

a) cópia do Contrato Social e das respectivas alterações contratuais, ou outros documentos assemelhados, que comprovem a regular constituição da empresa, e onde se possa averiguar se o objetivo é pertinente com o da presente licitação;

b) prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no entanto, o licitante FIRMA INDIVIDUAL apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar

contemplado, dentro dos objetos sociais, a execução e atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a apresentação do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim a exigir;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade para com as **Certidão quanto à dívida ativa da União contribuições e tributos Federais**, com apresentação de certidão;

e) Prova de regularidade para com o recolhimento do **FGTS** perante a CEF - Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade para com os **Tributos Municipais**, no que pertinente ao local da sede da empresa, com apresentação de certidão;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, com apresentação de certidão;

h) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

i) Declaração do cumprimento do que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, firmado pelo interessado ou pelo seu representante legal, quem declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele menciona preceito constitucional;

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), com situação ativa;

l) Certidão de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

m) Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** das Licitantes exigir-se-á:

m.1) A apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço, comprovando o fornecimento ou a execução.

- I. Somente serão considerados válidos atestados com timbre e razão social da entidade expedidora e com identificação do nome completo;
- II. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo presidente da CPL;
- III. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

n) Declaração da própria licitante de que visitou ou conhece as vias e locais onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal, com firma reconhecida em cartório;



o) - Declaração expressa de que a LICITANTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da licitação.

p) - Declaração da firma, sob a penalidade da lei da existência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que o impeça de participar da licitação.

q) Alvará de Funcionamento;

r) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio, relativa aos últimos cinco anos, com data de emissão há, no máximo, 90 (noventa) dias da entrega do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", bem como Certidão Negativa referente a Registro de Distribuição Processo Judicial Eletrônico;

5.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei nº 9317/96:

a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/2006;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/2006.

5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

II - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5-A-5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de MARÇO de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III - Todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital, serão apresentados em envelope lacrado, denominado de Envelope "A" - **HABILITAÇÃO**.

Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE N.º 001/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

5.3 – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguimento na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como INABILITADAS.

DA PROPOSTA

5.4 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE N.º 001/2022
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

a) - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada.

b) - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

c) - A proposta deverá conter o **prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;

d) - Os valores deverão ser expressos em Reais.

06 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 - Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam

procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes:

6.3 - A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecerem os seguintes procedimentos:

- a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;
- b) Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos Licitantes lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação;
- c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontraram presentes, rubricarão todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;
- d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;
- e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Convite;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o valor ofertado como preço unitário.

7.4 Os preços são fixos e irrevogáveis.

7.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7.6 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem

7.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.6.1 e 7.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. O disposto item 7.6 e subitens somente se aplicarão quando a melhor Proposta de Preço Inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo propostas, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

08- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos dos valores devidos pela execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados de conformidade com medições mensais, que deverão ser apresentadas ao Município, quando serão objeto de avaliação e confirmação de execução dos mesmos, por parte da Secretaria de Obras/ Infraestrutura e de sua fiscalização.

8.1.1 - O Município, poderá, desde que haja recursos financeiros disponíveis para tanto, efetuar a primeira medição, em lapso de tempo inferior a trinta dias, desde que se comprovem os primeiros eventos, tipo mobilização, limpeza do terreno ou outros previstos em planilha, e comprovação e colocação no canteiro de obras, de equipamentos materiais necessários à execução das obras objeto da presente licitação.

8.2 - A aceitação dos eventos acima será condicionada à presença de um técnico de nível superior responsável pela obra, no ato da vistoria a ser feita pelo Município.

09- DO REAJUSTAMENTO

Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame, são irreajustáveis.

10 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1 - Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109 § 6º, da Lei 8.666/93:

10.2 - Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do licitante;
- julgamento das propostas;
- anulação ou revogação da presente licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- rescisão do contrato;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

10.3 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

10.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

10.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Convite e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

11.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de **CONVITE**, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 8:00 às 13:00 horas, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

Moreilândia (PE) 08 de março de 2022.



JOÃO FERREIRA LEMOS
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE N° 001/2021.

1. OBJETO

Selecionar propostas de empresas do ramo pertinente, destinados à Locação de serviços técnicos especializados para execução do controle de pragas nos prédios das secretarias municipais de educação (prédio sede da secretaria de educação), conforme projeto, planilhas e demais anexos, com execução imediata, com pagamento com base no menor valor por m²(metro quadrado).

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Os serviços deverão ser realizados no conjunto de prédios que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação de Moreilândia-PE, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	UND	QUANTIDADE
1	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	M ²	2610
2	CRECHE JOSÉ ALVES DE MARIA	M ²	2835
3	CRECHE SORRISO DA CRIANÇA	M ²	2665
4	ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIO XAVIER	M ²	597,08
5	ESCOLA JOÃO FERREIRA LOPES	M ²	315
6	ESCOLA MUNICIPAL LAURA BEZERRA	M ²	1000
7	CRECHE MAMÃE SOSSÊGO	M ²	251

2.2 É necessário que os prédios sejam vistoriados sob orientações dos administradores de cada prédio ou pessoas por eles indicadas. Esta vistoria tem como objetivo identificar as necessidades de controle de pragas (listadas no item 2.4), mensurar as finalidades e condições de aplicação dos produtos;

2.3 As empresas deverão obrigatoriamente utilizar produtos registrados no Ministério da Saúde e obedecer às normas de aplicação das autoridades sanitárias e/ou ambiental competentes do Município sede da empresa ou do Estado;

2.4 Deverá ser observada a viabilidade técnica de execução dos serviços em cada local, visando o controle de pragas, porém, é importante assegurar a integridade da saúde dos funcionários, do público e do ambiente, ficando estes isentos de risco de contaminação por pragas urbanas;

2.4.1 – Controle de baratas:

Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos e todas as áreas propensas à proliferação de baratas de esgoto (periplaneta americana). Tratamento de todas as áreas propensas à infestação de baratas do tipo “francesinha” ou “alemãzinha” (blatella germânica) através da aplicação de gel e de pulverização em áreas livres, visando desalojamento de baratas de frestas e de outros locais que ofereçam condições de abrigo.

2.4.2 – Controle de traças:

Aplicação de produto líquido por meio de pulverização com atomizador, nas paredes e fundo dos armários, estantes e demais mobiliários.



2.4.3 – Controle de ratos:

Os rodenticidas utilizados deverão ser de ação anticoagulante em blocos e pó de contato, devendo estar acondicionados em recipientes adequados e identificados. É importante que medidas sejam tomadas no intuito de se evitar a ingestão acidental de veneno por seres humanos, como por exemplo, iscas de gosto extremamente amargas.

Os produtos deverão ser aplicados em pontos críticos e estratégicos, de forma a desenvolver uma barreira química preventiva, visando impedir a infestação de roedores. Deverão ser utilizadas iscas parafinadas em locais externos (ralos, jardins, etc.) iscas granuladas em locais internos e pó de contato nos locais de passagens e esconderijos dos roedores.

2.4.4 – Controle de cupim:

Deverá ser analisada a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento ideal. Sempre realizando tratamentos curativos e tratamentos preventivos, dependendo da necessidade que se apresentar.

No controle deverá ser realizado o tratamento de mobiliários e peças de madeira que apresentem ataques visíveis de cupins, bem como tratamento preventivo em locais que apresentem a possibilidade de infestação em consequência de revoadas. O controle deverá ser realizado pelo sistema convencional, através de pulverização, pincelamento ou injeção de produto cupinicida devidamente registrado no Ministério da Saúde.

Os locais com infestação de cupins subterrâneos deverão ser tratados com o Sistema de Eliminação de Colônias de Cupim.

3. ETAPAS DO SERVIÇO

- Inspeção do local;
- Identificação da incidência das pragas;
- Tratamento, com seleção dos produtos e equipamentos adequados;
- Inspeção pós tratamento e reaplicação de produtos quando necessário.

4. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser executados em um período de 12 meses.

Para que haja um controle efetivo das pragas, serão feitas 06(seis) aplicações durante o ano de validade do serviço, com o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias em cada uma das aplicações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer toda mão-de-obra especializada devidamente identificada através de identificação funcional. A contratada fica responsável por assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários a perfeita realização dos trabalhos.

5.2 Fornecer todos os equipamentos operacionais necessários para a execução dos serviços, tais como: atomizador, pulverizador, tanque de misturas, lanças injetoras, bico, etc.

5.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas e com a restrita observação da legislação vigente;



5.4 Fornecer produtos com registro no Ministério da Saúde e de excelente qualidade para a eliminação completa das pragas existentes no local.

5.5 A contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio do Município .

5.6 A empresa contratada dará garantia dos serviços executados pelo período de 60 (sessenta) dias para descupinização e 30 (trinta) dias para os demais serviços. Ficando estabelecido que em caso de reincidência das infestações no período coberto pela garantia, a empresa deverá reexecutar parcial ou totalmente o serviço, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 Agendar, com a administração do prédio, onde o serviço será executado, com um período de 5 dias de antecedência, a realização dos serviços.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 As empresas licitantes deverão estar cadastradas no Sistema de Vigilância Sanitária do domicílio sede da empresa.

6.2 As empresas licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos públicos, que, na condição de cliente final, comprovem a execução satisfatória dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES FINAIS

7.1 Os concorrentes deverão apresentar as propostas com valor da execução do serviço por metro quadrado.

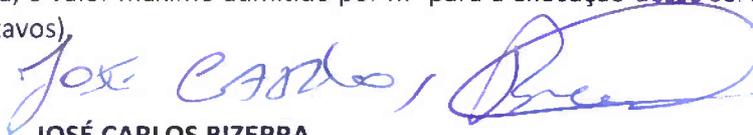
7.2 Cada empresa deverá apresentar sua proposta, firmada pelo representante legal, e cujo prazo de validade não poderá ser inferior a 60 dias.

7.3 A vistoria ao local onde serão realizados os serviços é obrigatória e deverá ser feita mediante prévio agendamento com a administração do espaço.

7.4 Quaisquer dúvidas relacionadas às especificações acima, deverão ser levantadas antecipadamente e transmitidas à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista-PE até 48 horas antes da data limite para a apresentação das propostas.

09. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

9.1 – De acordo com pesquisa realizada, o valor máximo admitido por m² para a execução desse serviço é de R\$4,60(quatro reais e sessenta centavos)



JOSÉ CARLOS BIZERRA
Coordenador

Anexo II
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE 001/2022.

Contrato de Locação de Serviços Técnicos de Controle de Pragas, que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**, e do outro _____, na forma abaixo.

O Município de Moreilândia/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Miranda Soares, nº901, centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, inscrito no 11.361.277/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito o sr. Vicente Teixeira Sampaio Neto, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, N.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato, representada por seu representante, o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite N.º 001/2022 e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, Selecionar propostas de empresas do ramo pertinente, destinados à locação de serviços técnicos especializados para execução do controle de pragas nos prédios das Secretarias Municipais de Educação (Prédio sede da secretaria de educação), CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, com execução imediata, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de conformidade com o preço constante na proposta apresentada da contratada, parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Convite N.º 001/2022, cujo teor, passa a fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA, como se transcritos aqui fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução aludido na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, pagará à **CONTRATADA**, os preços estipulados no Anexo I, deste Contrato, e os pagamentos serão efetuados com recursos próprios, previstos orçamentariamente na seguinte classificação – Unidade

Orçamentária: 0204 Programa Atividade 2074/2075, Elemento de Despesa 3390.39.00, mediante apresentação da respectiva fatura, após aprovação da CONTRATANTE. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), com o valor por m² de R\$ _____ .

CLÁUSULA TERCEIRA - O Prazo de vigência do presente Contrato e de 30(trinta) dias tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os produtos objeto deste contrato, dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, na impossibilidade de fornecer os produtos ao **CONTRATANTE**, obriga-se, desde já, a adquiri-los em firmas congêneres, para atender as necessidades da Prefeitura, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando o **CONTRATANTE** sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso no fornecimento ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Fornecedores;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O fornecimento dos produtos objeto deste contrato não poderá ser subcontratado com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a prestação de serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a **CONTRATADA**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar o fornecimento dos produtos sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**;
- d - não executar o fornecimento de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-lo em desacordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro da Comarca de Moreilândia, neste Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 05(cinco) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Moreilândia- PE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas _____

CPF: _____

Testemunhas _____

CPF: _____